



Diário Oficial Eletrônico do Município
Bernardo Sayão - To

ANO I
Quinta-feira
10 de Abril de 2025

Edição Nº 00297

LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Licitação Nº 58, de 10 de Abril de 2025

Portaria Nº 37, de 10 de Abril de 2025

AVISO DE EXTRATOS Nº 63, de 10 de Abril de 2025

AVISO DE EXTRATOS Nº 68, de 10 de Abril de 2025

EDIÇÃO Nº
00297

BERNARDO SAYÃO

assinatura digital

Diário Oficial Eletrônico do Município
Bernardo Sayão - To
LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Licitação Nº 58, de 10 de Abril de 2025


PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
 AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
 BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241
 E-mail: pmbscp2021@gmail.com

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2025 – PMBS/FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PMBS – FMS

RECORRENTE: FEITOSA CONSTRUTORA LTDA
 (13611684/0001-54)
 RECORRIDO: LJA TERRAPLANAGEM LTDA
 (19101840/0001-79).

RECORRENTE: CRPP CONSTRUTORA LTDA (17645465/0001-00)
 RECORRIDO(A): LJA TERRAPLANAGEM LTDA (19101840/00001-79).

RECORRENTE: KM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (26795770/0001-33).
 RECORRIDO: LJA TERRAPLANAGEM LTDA (19101840/0001-79).

RECORRENTE: MEURIELLEN MILENA DA SILVA
 (29185286/0001-89)
 RECORRIDO: LJA TERRAPLANAGEM LTDA
 (19101840/0001-79).

1 - DAS PRELIMINARES

DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

O cabimento do recurso administrativo se sujeita à apreciação de determinados pressupostos. Sem esses pressupostos, nem se chega a apreciar o mérito da questão.

A existência de pressupostos recursais retrata a vedação legal ao exercício meramente arbitrário da faculdade de impugnar atos administrativos. Trata-se de evitar desperdício de tempo e de energia na apreciação da insatisfação do particular. Os pressupostos recursais são requisitos que todo recurso deve apresentar sob pena de não ser conhecido – vale dizer, não ser efetivada a revisão do ato administrativo impugnado.

Dentre os pressupostos recursais, em apertada síntese nos manifestamos para não abandonarmos a discussão:

01) Dever de sanar vícios – vigora no Direito Administrativo o poder-dever de à Administração revisar os próprios atos e de sanar, até mesmo de ofício, os defeitos encontrados, mesmo quando um recurso é defeituosamente formulado e não preenche os requisitos legais.

02) Classificação das pressupostos recursais – são subjetivos e objetivos. Os subjetivos são os atinentes à pessoa do recorrente, enquanto que os objetivos referem-se aos dados do procedimento propriamente dito.

Os pressupostos subjetivos são a legitimidade e o interesse recursal.

[Handwritten initials]


PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
 AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
 BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241
 E-mail: pmbscp2021@gmail.com

comprovar a necessidade de reforma da decisão anteriormente proferida pelo Agente de Contratação.

VII - DA DESISÃO

Isso posto, sem mais nada a evocar, respeitadas as princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, CONHEÇO dos RECURSOS apresentados pelas empresas: FEITOSA CONSTRUTORA LTDA (13611684/000154), CRPP CONSTRUTORA LTDA (17645465/000100), KM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (26795770/000123), MEURIELLEN MILENA DA SILVA (29185286/000109), para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Por conta disso, em respeito da Lei 14.133/2021, mantenho as decisões estabelecidas no certame da concorrência eletrônica nº 002/2025-PMBS-FMS, encaminhando-a a autoridade superior para deliberação.

Por consequência, declaro VENCEDORA a empresa, LJA TERRAPLANAGEM LTDA (19101840/000179), do processo licitatório, Concorrência Eletrônica nº 002/2025 – PMBS-FMS, e ainda recomendo à autoridade superior a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do referido processo licitatório.

Importante destacar que esta justificativa não vincula a decisão superior acerca da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base napulo que foi carreada a este processo, fornecendo subsídios à autoridade superior, a quem cabe à análise e a decisão.

É a decisão da Comissão de Contratação.

Bernardo Sayão/TO 08 de abril de 2025.

[Signature]
 GILCIA DAYANE FERREIRA VIANA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

[Signature]
 ALDENORA VIEIRA XAVIER
 CPF: 018.752.381-90

[Signature]
 KAREN DEBORA NUNES SILVA
 CPF: 034.519.302-42

[Signature]
 KARINNY DE SOUSA DOS SANTOS
 CPF: 079.595.711-47

[Handwritten initials]

Portaria Nº 37, de 10 de Abril de 2025

“Concede Licença para tratamento de saúde o servidor que especifica e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde conforme atestado médico, o Servidor MANOEL MESSIAS COELHO

MENESES, matrícula funcional nº 024, cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2025.

Bernardo Sayão -TO, 08 de abril de 2025.

Osorio Antunes Filho

Prefeito Municipal

Anjos Ferreira, inscrita no CPF 066.290.151-77, RG:1339676 SSP/TO. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do fundo Municipal de saúde.

Prazo de Vigência: 01/04/2025 até 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 55.359,95 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Bernardo Sayão -TO 01 de abril de 2025.

WASTRE JHONNATHAN FERREIRA DE SANTANA

Secretário Municipal de Saúde de Bernardo Sayão

AVISO DE EXTRATOS Nº 63, de 10 de Abril de 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 63

Processo Administrativo: 62/2025. Contrato: 63/2025.
Contratante: O Fundo Municipal de Educação de Bernardo Sayão - TO. Contratada: PESSOA/JURÍDICA: A.P.S Nepomuceno, escrita no CNPJ: 27.099.580/000-72, Endereço: Av. Antonio Pesconi, S/Nº, Bernardo Sayão-TO, CEP: 77755-000. Representante legal Fernando Pereira Nepomuceno inscrito no CPF: 889.791.641-49, RG: 269806 SEJSP/TO. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino - 1º e 2º semestre de 2025, o item 10 do pregão eletrônico 002/2025. Vigência: 01/04/2025 a 31/12/2025. Valor Global: de R\$ 27.040,00 (vinte e sete mil quarenta reais). Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Bernardo Sayão-TO, 01 de abril de 2025.

PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO

Secretario de Educação
Contratante

AVISO DE EXTRATOS Nº 68, de 10 de Abril de 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025.

Processo Administrativo: 072/2025. Contrato: 068/2025.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, CNPJ 11.408.686/0001-70, situada na Av. Ernestino Marcelino Alves nº 78, Centro, na cidade de Bernardo Sayão – TO, CEP: 77.755-000. Contratada: JF Distribuidora e Iluminação-LTDA, escrita no CNPJ: 31.327.959/0001-60, Endereço: Rua 04, S/Nº, lote 08, quadra 08 Bairro Aurea, Lajeado/TO, CEP: 77.645-000, neste ato representado pela SRA. Jefferson dos